



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.523

De 03 de outubro de 1988

308

autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios para

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou o Conselho Municipal em sessão ordinária de 03 de outubro de 1988, promulga o seguinte: LEI Nº

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com o Departamento de Estradas e Caminhos do Estado de São Paulo (DER), objetivando pagar o valor de 70,00 toneladas de cimento Portland e os materiais necessários para aplicação em obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da ligação Araraquara - Jardim Roberto - I - km, por fazendo o total de 2,50 km de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes da liberação dos trechos necessários aos serviços, com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego nos locais; com a promoção das desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas porventura necessárias, com a remoção de linhas de transmissão aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, no rateio dos serviços e da operação nos trechos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do município.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 01 (um) de outubro de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

DR. LINDOLPHO MARCEL VIEIRA FILHO
- Prefeito Municipal -

MURILLO DE SOUZA COSTA

-Diretor do Departamento de Obras-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'AGNOL

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 077 do livro competente nº 27.

*PCF